



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1/11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (etiquetas adesivas coloridas, transparentes e brancas) para a Biblioteca da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.000,cor Verde Limão tamanho papel A4	293239	Unid.	4.500	0,18	810,00
2	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.100,cor Marrom tamanho papelA4	287461	Unid.	4.500	0,18	810,00
3	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.200, cor Róseo tamanho papel A4	287460	Unid.	4.500	0,18	810,00
4	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.300,cor Azul Escuro tamanho papel A4	287440	Unid.	4.500	0,18	810,00
5	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.400,cor Laranja tamanho papelA4	287449	Unid.	4.500	0,18	810,00
6	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.500,cor Verde Escuro tamanho papel A4	287464	Unid.	4.500	0,18	810,00
7	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.600, cor Lilás tamanho papel A4	380563	Unid.	4.500	0,18	810,00
8	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.700, cor Azul claro tamanho papelA4	287448	Unid.	4.500	0,18	810,00
9	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.800, cor Vermelho tamanho papelA4	287829	Unid.	4.500	0,18	810,00
10	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.900, cor Preto tamanho papel A4	399720	Unid.	4.500	0,18	810,00
11	Etiquetas adesivas retangular, tam 7x2 ref.900,cor Amarelo tamanho papelA4	287442	Unid.	4.500	0,18	810,00
12	Etiquetas adesivas retangular, tam 9x4 cor Transparente tamanho papelA4	447185	Unid.	4.500	0,43	1.912,50
13	Etiquetas Adesivas ref.6180, uso manual e ink jet. Formato25,4 x 66,7 mm, 100 folhas, 30etiquetas por folha.	253505	Cx	2,0	76,21	152,41
TOTAL						R\$ 10.974,91

NOTA: Prevaecem as informações deste Termo de Referência em caso de divergência com as informações contidas no sistema Comprasnet.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2/11

1.2 Critérios de Julgamento: Aceitação/Habilitação da Proposta:

1.3 Do encaminhamento da Proposta Comercial, a mesma deverá ser em papel timbrado (CNPJ, endereço e contato), assinado e datado, e se possível com validade de 90 dias.

1.3.1 Declarar na proposta a elaboração independente da proposta, a inexistência de fato superveniente, declaração de Ciência do Termo de Referência e Habilitação e, se for o caso, declaração de porte ME/EPP, e declaração de Critério de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo I - DECLARAÇÕES LEGAIS E AS EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

1.3.2 Apresentar, caso seja necessário, quando a UFDPAr convocar, catálogo/folheto.

1.4 Critérios de Habilitação da Proposta:

1.4.1 Deverá ter cadastro no SICAF devendo manter os níveis: Nível I - Credenciamento, Nível II - de Habilitação jurídica, Nível III - De Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal e Nível IV - De Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal devidamente regulares e atualizadas na forma da Instrução Normativa nº 03, de 26 de Abril de 2018. Deverá apresentar a Qualificação técnica por meio de comprovação de aptidão: apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação:

1.4.1.1 Para fins de contratação, o fornecedor não poderá ter restrição junto ao SICAF, CNIA, CEIS, Lista de Inidôneos do TCU e CADIN, incluindo a consulta do sócio majoritário e/ou dirigente.

1.4.2 Caberá ao fornecedor apresentar para compor a habilitação listadas nos subitens abaixo, podendo ser substituídas pela consulta do SICAF:

1.4.2.1 **Documentos de credenciamento do fornecedor:** CNPJ, inscrição municipal e estadual, RG e CPF sócio(s)/dirigente(s)/empresário);

1.4.2.2 **Habilitação Fiscal/Trabalhista:** Comprovantes de Regularidade fiscal Federal (Receita Federal e PGFN / FGTS / Trabalhista), Estadual e Municipal.

1.4.2.2.1 O fornecedor caso seja ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação quando da não apresentação mesmo que vencida. Uma vez que atenda a todas as demais exigências deste termo de referência/projeto básico, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não inabilita o fornecedor ME/EPP preliminarmente, sendo que se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o fornecedor ME/EPP será intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após da intimação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida justificadamente pelo fornecedor. A não-regularização fiscal no prazo aqui previsto acarretará a inabilitação do fornecedor por não atender a regularidade fiscal/trabalhista, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

1.4.2.3 **Habilitação Jurídica:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3/11

- (a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- (c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- (d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- (e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- (f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- (g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- (h) No caso de ME/EPP, comprovação de porte pela Junta Comercial ou outro equivalente.

1.4.2.4 **Qualificação técnica** (por meio de comprovação de aptidão): apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

- 1.5 A Administração fará a convocação, via e-mail ou fax ou outra forma por escrito, concedendo ao fornecedor o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que o mesmo apresente toda a documentação para a respectiva habilitação, sob pena de inabilitação.
- 1.6 O prazo estabelecido pela Administração poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, apresentado a esta IFES antes de findo o prazo estabelecido ou à critério da Administração.
- 1.7 A autoridade competente da IFES deliberará se aceita a justificativa e do pedido de prorrogação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição por ser material essencial na identificação, sinalização e organização dos livros no acervo da Biblioteca Central da UFDPAr. Justifica-se a realização da dispensa, em razão dos referidos materiais terem necessidades de fornecimentos frequentes e de uso exclusivo da Biblioteca. A modalidade de aquisição também se justifica pela dificuldade de aquisição via adesão devido a especificidade dos itens. A aquisição atenderá a demanda de todas as Bibliotecas da UFDPAr.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4/11

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A seleção será pelo critério de julgamento do menor preço por item.
- 4.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.3. Quando for convocado pela UFDPAr, como critérios de sustentabilidade, caberá ao fornecedor apresentar uma declaração de que atende a normas ambientais de descarte de lixo, e declarar que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada (preferencialmente uma única embalagem), com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.4. Apresentar, ainda como atendimento de critério de Sustentabilidade, declaração que assume a responsabilidade social na forma das leis:
 - I) A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Declaração de menor);
 - II) A empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado);
 - III) A empresa comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Declaração de acessibilidade); e
 - IV) A empresa deve cumprir a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (Declaração de cota de aprendizagem).
- 4.5. Caberá à empresa cumprir os critérios de aceitação/habilitação e especificação do(s) item(ns), observando o preço estimado máximo da contratação.
- 4.6. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Divisão de Bens da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, na Av. São Sebastião, 2819, Bairro Fátima, CEP 64.202-020, Parnaíba-PI, nos horários de 08:30h às 11:30h e/ou das 14:30 às 17:30h.
- 4.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a três quarto (3/4) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5/11

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2 Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento.

6.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

6.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.6 Executar objeto priorizando a sustentabilidade ambiental.

6.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

6.9 Responder, obrigatoriamente, por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

6.10 Deveres da Contratada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6/11

- 6.1 Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.2 Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, e de acordo com a marca e o modelo ofertados na proposta comercial, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.
- 6.3 Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.
- 6.4 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à Universidade Federal do Delta do Parnaíba custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.
- 6.5 Substituir às suas expensas, em 2 (dois) dias úteis, após notificação formal da irregularidade por parte da UFDPAR, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado na proposta, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.
- 6.6 Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.
- 6.7 Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, bem como as informações sobre a validade/garantia dos itens, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Atestar o recebimento definitivo dos materiais na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 dias.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:
 - 8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou não retirar nota de empenho ou assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.2 apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos neste termo de referência, não mantiver a proposta;
 - 8.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5 cometer fraude fiscal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7/11

8.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 57, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8/11

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parnaíba-PI, 13 de dezembro de 2022.

Márcia de Area Leão
Bibliotecária Documentalista
Chefe da Divisão de Processamento Técnico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9/11

Aprovo o presente Termo de Referência e Autorizo a contratação por dispensa de licitação, obedecidas as formalidades legais.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor da UFDPAR
Matrícula Siape nº 1636079

ANEXO I

DECLARAÇÕES LEGAIS E AS EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

Declaração ME/EPP (se couber): Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar., acompanhada da certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

Declaração Fato Superveniente: Nome da Razão Social da Empresa, CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração Independente de Proposta: Nome da Razão Social da Empresa, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida seleção; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10/11

(c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaração de Não Empregar Menor: Nome da Razão Social da Empresa, CNPJ nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: Nome da Razão Social, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Acessibilidade: Nome da Razão Social, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Cota de Aprendizagem: Nome da Razão Social, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Ciência do Termo de Referência e Habilitação: Nome da Razão Social, inscrita no CNPJ nº _____, declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Projeto Básico e seu(s) anexo(s), bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos nele e declaro que quando da convocação, apresentarei a documentação de habilitação que for exigida pela Administração, inclusive, declara-se ciência que a habilitação em consonância com o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário e com os Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, ou seja, SICAF / Consulta ao CEIS/Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa / Lista de Inidôneos do TCU e as habilitações: jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração de Critério de Sustentabilidade Ambiental: Nome da Razão Social, inscrita no CNPJ nº _____, declara que atende aos critérios de qualidade e de sustentabilidade ambiental determinados neste Termo de Referência, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive de descarte de lixo. Quando da entrega, os bens, preferencialmente, serão acondicionados em embalagem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11/11

adequada (preferencialmente uma única embalagem), com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em consonância com as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.